

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI  
LEI Nº 202, de 4 de julho de 1961.  
Dispõe sobre uma desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública uma casa velha de tijolo e telha pertencente a Tereza Coleta de Jesus, localizada na jusante do açude Riacho das Oiticicas, lado direito da estrada Acari-Cruzêta, que servirá para o matadouro público provisório, mediante as necessárias remodelações.

Art. 2º - O Executivo Municipal indenizará a parte por meio amigável mediante a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari, 4 de julho de 1961.

(a) Francisco Seráfico Dantas  
Prefeito

Felinto Lúcio Dantas  
Secretário.